

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I N° 1.390, DE 29/11/1979-

-Altera a área e delimitação do perímetro urbano da cidade de Leme, no trecho compreendido entre os marcos XIV e XV, descritos na lei nº 1370, de 28/06/79.-

---000---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A delimitação do perímetro urbano da cidade de Leme, no trecho compreendido entre os marcos XIV e XV, descritos na Lei 1.370, de 28/06/1979, passa a ter a seguinte descrição:

"Do marco XIV, segue ainda, acompanhando o Córrego do Serelepe no seu sentido de montante para jazante, numa distância de 575,00m, encontrando o córrego da Invernada, em sua margem esquerda, onde está cravado o marco XIV-A, segue pela mesma margem, acompanhando o referido córrego, no sentido de montante para jazante, numa distância de 1057,00 metros, até o marco XIV-B, onde deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de 346°56'14" e na distância de 693,71 metros, até o marco XIV-C cravado à margem direita da estrada municipal que serve à Fazenda Graminha, no sentido centro-zona rural, segue pela mesma margem no sentido zona rural-centro, na distância de 430,75 metros, até encontrar o marco XV".

A referida alteração encontra-se achurada no mapa anexo, que desta lei, passa a fazer parte integrante.

Artigo 2º - A área ou extensão superficial do perímetro urbano da cidade de Leme, passa a ser de 25,80Km2.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

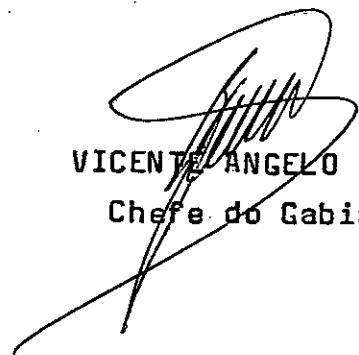
-Fls.2

Prefeitura do Município de Leme, 29 de novembro
de 1979.



LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em
29 de novembro de 1979.



VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/